



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano IV | Nº 044 | Sexta-feira, 15 de agosto de 2025 | Poder Legislativo

## PORTARIA Nº 019/2025 CÂMARA MUNICIPAL DO CARMO/RJ

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE EVENTO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO, VINCULADO À PROCURADORIA DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando a solicitação formal da Procuradoria da Mulher, protocolada sob os números 511 e 512, em 08 de agosto de 2025, para realização do evento institucional denominado "Mês de Conscientização e Divulgação da Lei Maria da Penha - Agosto Lilás", vinculado às atividades da Procuradoria da Mulher desta Casa Legislativa;

Considerando a finalidade pública da atividade e que o Evento proposto se insere nas competências institucionais da Procuradoria da Mulher, conforme atribuições previstas na Resolução nº 810, de 24 de março de 2025, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Carmo;

Considerando a competência da Câmara Municipal para promover ações institucionais de defesa dos direitos das mulheres, incentivo à participação feminina na política e combate à violência de gênero;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do Evento institucional denominado "Mês de Conscientização e Divulgação da Lei Maria da Penha - Agosto Lilás", vinculado à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Carmo-RJ, a ser realizado no dia 27 de agosto de 2025, às 15:00 horas, nas dependências físicas da Casa Legislativa.

Art. 2º - O Evento mencionado no artigo anterior deverá observar estritamente os princípios da finalidade pública, imparcialidade e moralidade administrativa, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal, partidária ou eleitoral.

Art. 3º - Ficará a cargo da Procuradoria da Mulher, através da Procuradora regularmente nomeada, a organização, acompanhamento do Evento e fiel observância das normas que visam resguardar o interesse público, especialmente quanto ao caráter institucional do Evento.

Art. 4º - A Câmara Municipal, por meio de seus departamentos e dentro de suas disponibilidades, prestará o apoio logístico, técnico e administrativo necessários para a execução do Evento.

Art. 5º - Havendo necessidade de cobertura de eventuais despesas, limitadas a valores enquadrados como de pequeno valor e observadas as normas aplicáveis, as mesmas correrão por conta da dotação orçamentária própria já existente no saldo financeiro da Câmara Municipal, sem a criação de nova despesa nem aumento de gasto além do previsto.



Art. 6º - A Procuradoria da Mulher deverá apresentar relatório final do Evento, contendo o resumo das atividades realizadas, o número de participantes e a programação executada.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, fazendo-se os registros e anotações necessárias.

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2025

VILMAR DIAS DE CARVALHO

PRESIDENTE

## Expediente do Diário Oficial Eletrônico

- Instituído no Gabinete do Prefeito, todas as publicações são centralizadas, revisadas e aprovadas ou não para diagramação e publicação pela Coordenação do Diário Oficial Eletrônico no Caderno do Legislativo.
  - Os contatos podem ser feitos através do endereço de email [secretaria@carmo.rj.leg.br](mailto:secretaria@carmo.rj.leg.br).
- O horário de funcionamento é de 8 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira.
- As edições do Caderno do Legislativo do Diário Oficial são GRATUITAS, e podem ser acessadas através do endereço eletrônico abaixo, independentemente de qualquer tipo de cadastro.

<https://www.carmo.rj.leg.br/institucional/diario-oficial-do-legislativo>